



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
Estado de São Paulo

**Lei n.º 703, de 23 de Fevereiro de 2010.**  
(Projeto de lei nº 005/10)

"Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social  
à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE DOURADO - SP".

**JAIME FORTINO BENASSI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO - SP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 48.526.867/0001-01, estabelecida à Rua 13 de Maio n.º 29, no Município de Dourado, Estado de São Paulo, no valor total de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o exercício de 2010, em contraprestação ao atendimento à clientela específica oriunda deste Município.

**Parágrafo Único:** - O recurso de que trata o caput deste artigo, será liberado em até 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a partir do mês de Março de 2010.

**ARTIGO 2º** - Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiária deverá prestar contas ao órgão concedente até o último dia útil do mês de Janeiro de 2.011.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão previstas por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

02 - Poder Executivo

02.10 - Serviços de Promoção Social

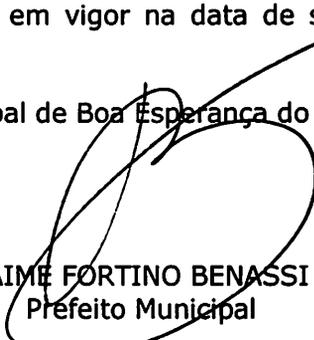
02.10.01 - Promoção Social

082440022.2.032000 - Manutenção da Subvenção Social

335043000000 - Subvenções Sociais                      Conta (189)

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 23 de Fevereiro de 2010.

  
**JAIME FORTINO BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

  
Rosângela Ventura de Almeida  
Chefe de Seção  
R.G. 40.970.406-4